



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º GRU.0010/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1372, de 27 de abril de 2018,

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor Guilherme Vinícius Ascendino Silva (CPF 436.216.228-37) como fiscal técnico, e o servidor Leandro Cabral da Silva (CPF 329.177.568-61) como fiscal administrativo, para nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento dos empenhos, abaixo relacionados:

Empenho nº	Empresa	Objeto
2020NE800116	LICITA ONLINE EIRELI CNPJ/CPF: 24.360.974/0001-44	SRP 34/2020 - CONSUMO – MATERIAL ELETRICO
2020NE800117	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 27.414.128/0001-58	
2020NE800118	JR PORTELLA COMERCIO DE ACESSORIOS E SERVICOS AUTOMOTIVO CNPJ/CPF: 18.209.557/0001-00	
2020NE800119	EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELE CNPJ/CPF: 09.473.928/0001-68	

Art. 2.º - **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do artigo 39, da IN 05/2017 de 26/05/2017;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

GABRIEL DE FREITAS GUBOLIN